



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência deve constituir peça integrante e inseparável do respectivo procedimento de contratação de pessoa jurídica, especializada para execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ, sistema de drenagem, passeios com acessibilidade, sinalização viária horizontal e vertical na Rua Francisco de Ramos Cabral entre as vias Antônio Fabris e Rua Barão do Rio Branco na Cidade de Rebouças-PR.

O objeto deste termo é a contratação de empresa para a prestação de serviço de Pavimentação em Vias Urbanas em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com recursos da Agencia de Fomento Parana S/A, contrato 4580/2024, incluindo serviços preliminares, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta e urbanismo, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual na Rua: Francisco de Ramos Cabral entre a Rua Antônio Fabris e a Rua Barão do Rio Branco no centro do Município de Rebouças-Pr.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude do crescimento demográfico e econômico, a administração busca incentivar outras fontes de transporte não poluentes, além da manutenção constante na Rua Francisco de Ramos Cabral no centro da cidade, contamos com a adequação dos passeios nestas vias, garantindo assim que as pessoas com necessidades especiais possa ter seu direito constitucional de ir e vir.

O termo de Referência, refere-se a pavimentação asfáltica da Rua Francisco de Ramos Cabral; entre as Ruas Antônio Fabris e Rua Professora Maria Assunção e entre a Rua Professora Maria Assunção até encontrar a Rua Barão do Rio Branco, totalizando uma extensão 250,00 metros de extensão. Outro fator decisivo para optar por pavimentar essas vias é que fazem parte da área central da cidade, e que se encontra com uma ocupação densa.

3. DOS LOCAIS E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO	AREA A SER IMPLANTADA
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1.853,17 m2
PASSEIOS EM CONCRETO	620,62 m2
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	10 UNIDADES



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

DRENAGEM COM TUBOS CONCRETO	614 Metros lineares
SINALIZAÇÃO VIARIA	139,65 m2
PLACAS	13 UND

Os serviços de Pavimentação em CBUQ, passeios, rampas de acessibilidade, drenagem e sinalização viária na Rua Francisco de Ramos Cabral, no qual as quantidades referentes aos serviços necessários foram extraídas dos projetos de pavimentação e memoriais elaborados por profissional técnico qualificado engenheiro civil Leandro Schanoski CREA PR 71.205/D.

4. DESCRIÇÕES TÉCNICAS MINIMAS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviço de Pavimentação em CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com recursos da Agencia de Fomento Parana S/A, contrato 4580/2024, incluindo serviços de Terraplenagem, drenagem, calçadas com acessibilidade e sinalização viária na Rua Francisco de Ramos Cabral no Centro do Município de Rebouças-Pr.	SV	01	R\$ 467.929,79

4.2. Descrição dos Serviços a serem executados

A obra consistirá na prestação de serviços de pavimentações, pertinentes ao projetos, planilhas e memoriais, sendo subdivididos em grupos abaixo descritos:



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

- Serviços Preliminares;
- Terraplenagem;
- Drenagem;
- Base/Sub-Base;
- Revestimento;
- Meio Fio e Sarjeta;
- Serviços de Urbanização;
- Sinalização de Trânsito;
- Ensaios Tecnológico.

4.3 Diário de Obra

Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de Diário de Obras devidamente numerado e rubricado pela Comissão de Fiscalização e pela Contratada diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da Comissão de Fiscalização e do Responsável Técnico da Contratada, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados;
- Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome da Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e da contratante.

Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela Contratada:

- Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- Consultas à Fiscalização;
- Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

- Respostas às interpelações da Comissão de Fiscalização;
- Outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela Comissão de Fiscalização;
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de Obras;
- Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- Outros fatos que, a juízo da Comissão de Fiscalização, devem ser objeto de registro.

4.4 Visita Técnica

Para elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra anteriormente à licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta final. A visita será realizada com o acompanhamento de funcionário designado pelo Município de Rebouças. A visita não é obrigatória e deve ser previamente agendada, conforme estipulado em edital.

5. DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a prestação de serviço em conformidade com a necessidade da administração a contratada deverá seguir os seguintes requisitos:

- I. As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente.



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

- II. Inicialmente a Empreiteira deverá realizar o isolamento da área com tapume, delimitando a área destinada para o canteiro de obras e depósito de materiais. O perímetro a ser delimitado será sugerido e aprovado pela fiscalização da obra.
- III. A Empreiteira deverá providenciar, no início das obras, a colocação de placa para identificação da obra conforme padrão estimado em planilha.
- IV. Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada na área de construção predial pública ou privada, por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- V. Todos os colaboradores da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, de acordo com as legislações vigentes.
- VI. Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital.
- VII. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Prefeitura, descabendo, consequentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura.
- VIII. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem autorização expressa da Prefeitura.
- IX. Na elaboração das propostas orçamentárias a empresa licitante deverá observar avaliar, cumprir e contemplar todas as disposições contidas nos Projetos que constituem anexos deste edital. Eventuais serviços que não constem das planilhas orçamentárias fornecidas pela Prefeitura, deverão ser previstos e ter seus preços diluídos nos itens constantes das mesmas, não podendo a empresa vencedora pleitear, posteriormente, aditivos financeiros de eventuais serviços ou acréscimos não previstos originalmente.



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

Constituem obrigações da contratada

- I. É Obrigação da contratada, se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei 14.133/2021.
- II. A contratada deverá atender as legislações Federais, Estaduais e do Município como: Plano Diretor, Código de Posturas e outras relacionadas ao transporte, tratamento e destinação final de Resíduos coletados do Município.
- III. Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório;
- IV. Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- V. Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, uma via quitada da ART/RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-PR ou CAU-PR, sob pena de rescisão do contrato;
- VI. Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- VII. Os serviços executados deverão ter garantia conforme previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro, contado a partir do recebimento das obras pela equipe técnica do Município de Rebouças designada para o acompanhamento, bem como decisões pertinentes à estrutura do contrato e particularidades da construção. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.
- VIII. Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;
- IX. Manter, no local dos serviços, obrigatoriamente, para uso exclusivo da CONTRATANTE, o livro Diário de Obras e um jogo completo de todos os projetos e planilhas orçamentárias;
- X. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

- XI. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo prazo de 05(cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;
- XII. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- XIII. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
- XIV. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente às reclamações formalizadas;
- XV. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- XVI. A destinação final dos materiais utilizados para prestação de serviços e Remoção de todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;

Constituem obrigações da contratante

- I. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e solicitar aprovação da Comissão de Fiscalização em qualquer decisão a ser definida que interfira no andamento da obra;
- II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- III. Manter preposto formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.
- IV. Fiscalização da Contratante não exime a Contratada das responsabilidades

6. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como gestor responsável o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e como Fiscal engenheiro civil Paulo Cesar Cabral CREA PR 145604/D.



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

8. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para essa contratação máximo é **R\$ 467.929,79 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos)** para a prestação de serviços.

Os pagamentos serão efetuados, posterior medição do Departamento de engenharia e poderá ser realizado 30 dias após emissão de nota fiscal.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA- 07.001.15.451.0011.1701.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS FONTE 1626 - RED 960**

10. DO PRAZO E LOCAL DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 60 meses;

10.2. O Prazo de execução para a conclusão dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, corridos a contar do 21º dia após a data de emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico/financeiro.

10.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado desde que seja devidamente justificado pela empresa contratada os motivos da necessidade da prorrogação, sendo que Município Rebouças e Comissão de fiscalização irão analisar e examinar as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

10.4. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado se houver justificativa plausível;
Rebouças, 21 de Outubro de 2024.

PAULO CESAR
CABRAL:04446250973

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR
CABRAL:04446250973
Dados: 2024.10.22 10:40:11 -03'00'

Paulo Cesar Cabral
CREA PR 145.604/D



Assinado por: Paulo Cabral - 04446250973 22/10/2024 10:48:32

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO MUNICIPAL

110/2023